



CONCURSO PÚBLICO 01/2020

**Prefeitura Municipal de
Carmo/RJ**

Editais de Abertura

Publicado em 14 de Outubro de 2020



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, resolve **TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA**, que contém as instruções e as regras para o **CONCURSO PÚBLICO 01/2020**, com **71 (SETENTA E UMA) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)**, **NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO**, **NÍVEL MÉDIO COMPLETO** E **NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**, do Quadro Permanente de Pessoal das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ. O Concurso Público será regido pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Carmo/RJ, Lei Municipal 418/94, Lei Municipal 716/2001, Lei Municipal 1350/2010, Lei Municipal 1358/2010, Lei Municipal 1665/2014, Lei Municipal 1732/2015, Lei Municipal 2075/2019, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura e suas retificações.

EVENTO	DATA/2020
Início das Inscrições	15 de outubro
Término das Inscrições	12 de novembro
Data da Prova Objetiva	13 de dezembro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



ÍNDICE

CAPÍTULO	PÁGINA
Cap. 1: Das Disposições Preliminares	3
Cap. 2: Dos Cargos, Escolaridade, Requisitos Básicos, Vagas, Carga Horária, Vencimentos e Taxas de Inscrição	7
Cap. 3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo	25
Cap. 4: Das Inscrições	26
Cap. 5: Das Regras Gerais para Pessoas com Deficiência	33
Cap. 6: Do Atendimento Especial	37
Cap. 7: Das Condições Especiais para Lactante	39
Cap. 8: Da Reserva de Vagas para Negros	42
Cap.9: Da Prova Objetiva	48
Cap. 10: Da Prova de Títulos	71
Cap. 11: Da Prova Prática	76
Cap. 12: Da Prova de Aptidão Física para o Cargo de Guarda Municipal	87
Cap. 13: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final	103
Cap. 14: Dos Recursos	104
Cap. 15: Da Convocação e do Provimento	107
Cap. 16: Das Disposições Finais	109
Anexo I: Atribuições dos Cargos	
Anexo II: Cronograma Previsto	
Anexo III: Conteúdo Programático da Prova Objetiva	



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



Capítulo 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este EDITAL DE ABERTURA contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, e sempre em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O candidato inscrito no Concurso Público de que trata este Edital **SERÁ OBRIGADO A USAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO À Covid-19** durante todo o período de realização da sua Prova Objetiva, Prova Prática e Prova de Aptidão Física, sob a pena de ser impedido de realizar essas provas.

1.2.1. A máscara de proteção deverá cobrir totalmente o nariz e a boca do candidato.

1.2.2. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ **NÃO** disponibilizarão máscara de proteção para o candidato, sendo este o responsável exclusivo pela aquisição de sua máscara.

1.2.3. O uso da máscara de proteção deverá ser constante e em todo o Local de Prova, inclusive nos corredores e banheiros, sendo permitida a retirada da máscara somente fora do Local de Prova.

1.2.4. O candidato que descumprir as regras do item 1.2 ou dos subitens 1.2.1 e 1.2.3 deste Edital poderá ser **ELIMINADO** do Concurso Público.

1.2.5. Ao candidato somente será permitido retirar a máscara durante a sua identificação.

1.2.6. Acompanhantes de lactantes, fiscais, apoiadores e coordenadores também deverão, obrigatoriamente, utilizar máscara de proteção contra a Covid-19 em todo o Local de Prova, e durante todo o tempo que durarem as provas.

1.2.7. Outros protocolos de segurança poderão ser publicados no decorrer deste Concurso Público, sendo obrigatório, por parte do candidato, o acompanhamento dessas publicações.

1.3. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em www.ian.org.br, e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.3.1. Elaborar os editais e suas retificações de acordo com as normas e legislações pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Organizadora do Concurso Público, instituída pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



1.3.1.1. O Prefeito do Município de Carmo/RJ, através da Portaria Nº 131 de 14 de agosto de 2020, nomeou a Comissão Organizadora do Concurso Público para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.3.2. Assessorar na elaboração de editais, comunicados, portarias e decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.3.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.3.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via *internet*, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

1.3.5. Elaborar as questões da Prova Objetiva, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.3.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.3.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.3.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas deverá ser por meio de leitora óptica.

1.3.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.3.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas.

1.3.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.3.11. Disponibilizar, em seu *site*, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.

1.3.12. Apurar a pontuação da Prova de Títulos.

1.3.13. Aplicar e avaliar a Prova Prática.

1.3.14. Aplicar e avaliar a Prova de Aptidão Física.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



- 1.3.15.** Responder a todos os recursos interpostos pelos candidatos.
- 1.3.16.** Publicar a Classificação Preliminar, a Classificação Final e o Resultado Final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.
- 1.3.17.** Encaminhar à Prefeitura Municipal de Carmo/RJ toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.
- 1.4.** A elaboração, a aplicação e a correção de todas as provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes a todos os tipos de recursos previstos neste Edital de Abertura.
- 1.5.** Este Edital de Abertura foi PUBLICADO no site oficial da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ (www.carmo.rj.gov.br), no site do IAN (www.ian.org.br), no Jornal Tribuna Serrana (www.tribunaserrana.com.br), e AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.
- 1.6.** Todos os editais, avisos, retificações, convocações e resultados referentes ao Concurso Público serão publicados nos canais citados no item 1.5 deste Edital.
- 1.6.1.** É OBRIGAÇÃO do candidato o ACOMPANHAMENTO de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.
- 1.6.1.1.** O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.
- 1.6.2.** O IAN encaminhará *e-mails* para todos os candidatos inscritos, informando sobre cada publicação, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.
- 1.6.2.1.** O envio de *e-mails* NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.
- 1.6.3.** Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN (www.ian.org.br) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.
- 1.7.** O IAN disponibilizará em seu site (www.ian.org.br) o MANUAL DO CANDIDATO com informações sobre os cargos, as vagas, os vencimentos, as inscrições, o atendimento especial, a reserva de vagas, a prova objetiva, a prova de títulos, a prova prática, a prova de aptidão física, as proibições, a exclusão do candidato, a classificação, o resultado final, a convocação, os recursos, o conteúdo programático e



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



o cronograma, além do PROTOCOLO DE SEGURANÇA contra a Covid-19, oportunamente aprovado pela Secretaria de Saúde do Município de Carmo/RJ.

1.7.1. O Manual do Candidato a que se refere o item 1.7 NÃO SUBSTITUI este Edital, que deve ser cuidadosamente lido pelo candidato.

1.8. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, NÃO CABENDO, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.9. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone 0800 8782754 ou do *e-mail* concursocarmo@ian.org.br, sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

1.10. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 71 (SETENTA E UMA) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, para cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO), NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**, discriminados nas tabelas do item 2.2 deste Edital.

1.10.1. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carmo/RJ.

1.11. O Concurso Público será homologado pelo Prefeito do Município de Carmo/RJ, a partir da data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.12.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.12.2. Documentos enviados após os prazos previsto neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



1.13. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do *site* do IAN, acessando www.ian.org.br.

1.14. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

1.14.1. A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Concurso Público de que trata este Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo público a que concorre.

1.15. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS, conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 8 deste Edital.

1.16. HAVERÁ ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, conforme as regras estabelecidas no item 4.4 deste Edital.

1.17. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

1.18. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.19. O candidato inscrito neste Concurso Público fica ciente de que, em virtude da Pandemia relacionada à Covid-19, **A DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS PODERÁ SER ALTERADA**, sendo publicado novo cronograma de atividades.

Capítulo 2: DOS CARGOS, ESCOLARIDADE, REQUISITOS BÁSICOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E TAXAS DE INSCRIÇÃO

2.1. A Lei nº 2075 de 23 de dezembro de 2019, autorizadora do Concurso Público, prevê o preenchimento de **71 (SETENTA E UMA) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva**, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o REGIME ESTATUTÁRIO, para cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO), NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL SUPERIOR COMPLETO**, discriminados nas tabelas do item 2.2 deste Edital.

2.2. Os cargos públicos, os tipos de prova, a escolaridade e demais requisitos para a habilitação no cargo, os valores dos vencimentos mensais, as vagas, os valores das taxas de inscrição e as jornadas de trabalho estão dispostos nas tabelas a seguir:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA (EM REAIS)	VAGAS		
						AC	PcD/ CN	Total
Auxiliar de Obras e Conservação (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR
Auxiliar de Serviços de Educação (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	02 + CR	CR	02 + CR
Auxiliar de Serviços Gerais (Servente)	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR
Merendeira	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	02 + CR	CR	02 + CR
Motorista Categoria B	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + CNH de Categoria B	Objetiva + Prática	998,00	30 horas	60,00	01 + CR	CR	01 + CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Motorista Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + CNH de Categoria D	Objetiva + Prática	998,00	30 horas	60,00	01 + CR	CR	01 + CR
Operador de Máquinas Pesadas Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + CNH de Categoria D	Objetiva + Prática	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR
Pedreiro	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado)	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR
Tratorista	Ensino Fundamental Incompleto (Alfabetizado) + CNH de Categoria C	Objetiva + Prática	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR

***Legenda:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PcD = Vagas Reservadas para Pessoa com Deficiência;

CN = Vagas Reservadas para Candidato Negro;

CR = Cadastro de Reserva.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA (EM REAIS)	VAGAS		
						AC	PcD/ CN	Total
Auxiliar de Cuidador	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	998,00	Plantão 24 h/72h	60,00	01 + CR	CR	01 + CR
Cozinheiro para o CAPS	Ensino Fundamental Completo	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	CR	CR	CR
Monitor de Transporte Escolar	Ensino Fundamental Completo + Curso de Monitor de Transporte Escolar	Objetiva	998,00	30 horas	60,00	02 + CR	CR	02 + CR

***Legenda:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PcD = Vagas Reservadas para Pessoa com Deficiência;

CN = Vagas Reservadas para Candidato Negro;

CR = Cadastro de Reserva;

CAPS = Centro de Atenção Psicossocial.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA (EM REAIS)	VAGAS		
						AC	PcD/ CN	Total
Agente de Defesa Civil	Ensino Médio Completo + CNH de Categoria B	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo + Noções de Informática	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Auxiliar de Apoio Escolar/Educação Inclusiva	Ensino Médio Completo + Curso de Formação de Professores (Modalidade Normal)	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	02 + CR	CR	02 + CR
Auxiliar de Protético	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Auxiliar em Prótese Dentária e registro no respectivo órgão	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Auxiliar de Saúde Bucal	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro no respectivo órgão	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	06 + CR	01 (CN) + CR	07 + CR
Auxiliar de Secretaria Escolar	Ensino Médio Completo + Noções de Informática	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	02 + CR	CR	02 + CR
Cuidador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva	998,00	Plantão 24h/72h	78,00	01 + CR	CR	01 + CR
Eletricista	Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Eletricista	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Estimulador Materno Infantil	Ensino Médio Completo + Curso de Formação de Professores (Modalidade Normal)	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	02 + CR	CR	02 + CR
Fiscal de Obras	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Fiscal Tributário	Ensino Médio Completo	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Guarda Municipal	Ensino Médio Completo	Objetiva + Aptidão Física	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Monitor de Apoio Educacional	Ensino Médio Completo + Curso de Formação de Professores (Modalidade Normal)	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Orientador Social	Ensino Médio Completo	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	01 + CR	CR	01 + CR
Podólogo	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Podologia	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Professor II	Ensino Médio Completo + Curso de Formação de Professores (Modalidade Normal)	Objetiva + Títulos	1.407,85	22 horas	78,00	09 + CR	03 (CN) + 01 (PcD) + CR	13 + CR
Recepcionista	Ensino Médio Completo	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Técnico Agrícola	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Agricultura	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho profissional competente	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	02	CR	02 + CR
Técnico em Prótese Dentária	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Prótese Dentária e registro no respectivo órgão	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR
Vigilante Sanitário	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na respectiva área	Objetiva	998,00	30 horas	78,00	CR	CR	CR

***Legenda:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PcD = Vagas Reservadas para Pessoa com Deficiência;

CN = Vagas Reservadas para Candidato Negro;

CR = Cadastro de Reserva.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS BÁSICOS	TIPO DE PROVA	VENCIMENTOS MENSAIS (EM REAIS)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	TAXA (EM REAIS)	VAGAS		
						AC	PcD/ CN	Total
Advogado	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01 + CR
Arquiteto	Ensino Superior Completo em Arquitetura + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Assistente Social	Ensino Superior Completo em Serviço Social + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01 + CR
Auditor Contábil do Controle Interno Municipal	Ensino Superior Completo em Contabilidade + Registro no respectivo órgão de classe	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Auditor Jurídico do Controle Interno Municipal	Ensino Superior Completo em Direito + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Biólogo	Ensino Superior Completo em Biologia + Habilitação legal para o exercício da profissão, com registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Biomédico	Ensino Superior Completo em Ciências Biológicas na Modalidade Médica + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Contador	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Coordenador Pedagógico	Ensino Superior Completo e Licenciatura Plena na respectiva área de atuação	Objetiva + Títulos	1.732,33	16 horas	98,00	CR	CR	CR
Dentista	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	04 + CR	01 (CN) + CR	05 + CR
Dentista Endodontista	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Endodontia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Dentista Pediátrico	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Odontopediatria + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Enfermeiro	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Enfermeiro ESF	Ensino Superior Completo em Enfermagem + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	4.000,00	40 horas	98,00	CR	CR	CR
Engenheiro Agrônomo	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Engenheiro Florestal	Ensino Superior Completo em Engenharia Florestal + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Farmacêutico	Ensino Superior Completo em Farmácia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01 + CR
Fiscal do Uso do Solo e de Construções Urbanas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil ou Arquitetura + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	06 + CR	02 (CN) + CR	08 + CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	02 + CR	CR	02 + CR
Médico: Cardiologista, Endocrinologista, Gastroenterologista, Mastologista, Neuropsiquiatra Infantil, Ortopedista, Otorrinolaringologista, Pediatra, Proctologista, Radiologista, Reumatologista, Urologista, Veterinário.	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência ou Especialização na respectiva área + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Médico: Angiologista, Dermatologista, Ginecologista/Obstetra, Neurologista, Oftalmologista, Pneumologista, Psiquiatra.	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência ou Especialização na respectiva área + Registro no respectivo órgão de classe	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01 + CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo em Medicina + Residência ou Especialização na respectiva área + Registro no respectivo órgão de classe	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	02 + CR	01 (CN) + CR	03 + CR
Médico ESF	Ensino Superior Completo em Medicina + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	8.000,00	40 horas	98,00	CR	CR	CR
Nutricionista	Ensino Superior Completo em Nutrição + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01
Odontólogo	Ensino Superior Completo em Odontologia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Odontólogo Endodontista	Ensino Superior Completo em Odontologia + Especialização em Endodontia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Professor Inspetor Escolar	Ensino Superior Completo em Pedagogia + Habilitação em Administração Escolar ou Supervisão Escolar ou Inspeção Escolar ou Pós-graduação na área com duração mínima de 360 horas + 2 (dois) anos de efetivo exercício docente	Objetiva + Títulos	1.732,33	16 horas	98,00	CR	CR	CR
Professor I: Artes, Ciências Biológicas, Ensino Religioso, Geografia, História, Língua Inglesa, Língua Portuguesa; Matemática.	Ensino Superior Completo com licenciatura plena na respectiva área de atuação	Objetiva + Títulos	1.732,33	16 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Professor I: Educação Física	Ensino Superior Completo com licenciatura plena em Educação Física	Objetiva + Títulos	1.732,33	16 horas	98,00	2 + CR	CR	02 + CR
Profissional de Educação Física	Ensino Superior Completo em Educação Física	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Profissional em Tecnologia da Informação (TI)	Ensino Superior Completo na respectiva área	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Psicólogo	Ensino Superior Completo em Psicologia + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	01 + CR	CR	01 + CR
Sanitarista	Ensino Superior Completo em Saúde Pública ou Coletiva	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional + Registro no respectivo órgão de classe competente	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR
Turismólogo	Ensino Superior Completo em Turismo ou Turismo e Hotelaria	Objetiva	1.266,45	20 horas	98,00	CR	CR	CR

***Legenda:**

AC = Vagas de Ampla Concorrência;

PcD = Vagas Reservadas para Pessoa com Deficiência;

CN = Vagas Reservadas para Candidato Negro;

CR = Cadastro de Reserva.

2.3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.3.1. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação da Prova Objetiva dos respectivos cargos.

2.4. As vagas reservadas para as Pessoas com Deficiência (PcD) e para negros, caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

2.5. A escolaridade e os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme as tabelas do item 2.2, deverá ser comprovada APENAS na convocação do candidato aprovado e classificado, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição do candidato no Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



2.6. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, os candidatos aprovados e classificados deverão apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.7. Os aprovados que excederem o número de vagas formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou de aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

Capítulo 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);

b) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;

c) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;

d) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

e) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

g) NÃO possuir antecedentes criminais;

h) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;

i) NÃO haver sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;

j) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



- k) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público de que trata este Edital;
- l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
- m) possuir e comprovar a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
- n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, na época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
- o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não;
- p) apresentar, na época da convocação, todos os documentos que se fizerem necessários.

3.1.1. No ato da inscrição NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Capítulo 4: DAS INSCRIÇÕES

4.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela-*internet*, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no período das 00:01 horas do dia **15 DE OUTUBRO** até as 23:59 horas do dia **12 DE NOVEMBRO** de 2020, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, e incluindo sábados, domingos e feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o documento de identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



4.1.4. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes das tabelas do item 2.2 deste Edital.

4.1.5. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição ou solicitar a isenção, se for o caso.

4.1.5.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas Provas Objetivas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

4.1.6. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar o desconhecimento de qualquer norma ou condição, após efetivar a sua inscrição.

4.1.7. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.8. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.9. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, nem extemporânea.

4.1.10. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura de Carmo/RJ ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.11. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da Taxa de Inscrição.

4.1.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.13. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento do valor porventura pago pelo candidato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



4.2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

- a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo a que concorre;
- b) acessar o site www.ian.org.br;
- c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ;
- d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas retificações;
- e) clicar em “Realizar inscrição”;
- f) digitar o seu CPF;
- g) clicar em “Prosseguir”;
- h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;
- i) clicar em “Editais abertos”;
- j) clicar em “Realizar inscrição”;
- k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;
- l) clicar em “Concordo e prossigo”;
- m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;
- n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;
- o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;
- p) finalizar a inscrição;
- q) imprimir o BOLETO BANCÁRIO e o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



r) efetuar o PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida neste Edital.

4.2.1.1. Ao finalizar a inscrição, o candidato receberá imediatamente um *e-mail* com seu Comprovante de Inscrição e seu Boleto Bancário.

4.2.1.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.1.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.2. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente os termos deste Edital.

4.2.1.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA **12 DE NOVEMBRO de 2020**, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no *site* do IAN.

4.2.1.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA **13 DE NOVEMBRO de 2020**.

4.2.1.5. Após a confirmação da inscrição, que ocorrerá ao término da operação *online*, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para efetuar o seu pagamento impreterivelmente ATÉ O DIA **13 DE NOVEMBRO de 2020**.

4.2.1.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário impresso pelo candidato NÃO for efetivado impreterivelmente ATÉ O DIA **13 DE NOVEMBRO de 2020**, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.1.5.2. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição.

4.2.1.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

4.2.1.6. O BOLETO BANCÁRIO PAGO será o único COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.1.7. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



4.2.1.8. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.2.1.9. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.

4.2.1.10. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

4.2.1.10.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso esse cancelamento ocorra antes da aplicação da Prova Objetiva.

4.3. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.3.1. A partir do dia **25 DE NOVEMBRO de 2020**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.

4.3.1.1. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a publicação a que se refere o subitem 4.3.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

4.3.1.1.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

4.3.1.2. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

4.3.1.3. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da Taxa de Inscrição, através do Boleto Bancário, a sua inscrição NÃO foi aceita, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, **no período das 00:01 horas do dia 26 DE NOVEMBRO até as 23:59 horas do dia 27 DE NOVEMBRO de 2020**, observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital.

4.3.1.4. A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES e o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados no site do IAN (www.ian.org.br) e no



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **4 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

4.4.1. A ISENÇÃO de pagamento da TAXA DE INSCRIÇÃO para o Concurso Público abrangerá os candidatos amparados pela Lei Municipal nº 1.358, de 08 de dezembro de 2010.

4.4.1.1. Estará isento do pagamento da Taxa de Inscrição todo cidadão que seja doador regular de sangue.

4.4.1.1.1. É considerado doador regular de sangue o cidadão registrado no Banco de Sangue, público ou privado, identificado por documentos padronizados expedidos pelo órgão no qual faz a sua doação, e que já tenha feito, no mínimo, três doações anuais de sangue.

4.4.1.2. O beneficiário de que trata o subitem 4.4.1.1, ou seja, o doador regular de sangue, para fazer jus ao benefício, deverá apresentar DOCUMENTO COMPROBATÓRIO padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo poder público, em que faz a sua doação.

4.4.1.3. Para assegurar a ISENÇÃO de pagamento de TAXA DE INSCRIÇÃO, o DOADOR REGULAR DE SANGUE deverá, **no período de 00:01 de 15 DE OUTUBRO até 23:59 de 16 DE OUTUBRO de 2020**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DA INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?*", selecionando em seguida o tipo de ISENÇÃO e, por fim, anexar os seguintes documentos: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de doador regular, identidade (frente e verso) e CPF.

b) Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Isenção e Condição Especial*"; clicar no item "*Adicionar/Editar solicitações*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar isenção de pagamento de inscrição?*"; selecionar o tipo de ISENÇÃO; anexar os seguintes documentos: DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de doador regular, identidade (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "*Salvar*".

4.4.1.3.1. Os documentos relacionados no subitem anterior deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



4.4.1.3.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de NÃO DEFERIMENTO do pedido de ISENÇÃO.

4.4.2. O NÃO cumprimento de qualquer uma das regras estabelecidas neste Edital para a solicitação de isenção, a falta de documentação, a inconformidade ou a falta de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado neste Edital, implicará o INDEFERIMENTO AUTOMÁTICO do pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição.

4.4.3. O IAN publicará em seu *site* (www.ian.org.br) a listagem de pedidos de ISENÇÃO DEFERIDOS/INDEFERIDOS no dia **21 DE OUTUBRO de 2020**, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

4.4.3.1. A listagem de que trata o subitem 4.4.3 será publicada no *site* oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br) e no *site* do IAN (www.ian.org.br).

4.4.3.2. Será encaminhado *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a publicação da listagem a que se refere o subitem 4.4.3.

4.4.3.2.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

4.4.3.3. O candidato que tiver o requerimento de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição na condição de indeferido poderá efetivar a sua inscrição no prazo estabelecido neste Edital, mediante o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição.

4.4.3.4. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido, e que NÃO efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição dentro do prazo estabelecido neste Edital, NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.4.3.5. Fica assegurado o direito de RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO, conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital, para os candidatos com o pedido de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição na condição de indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado, ou seja, **das 00:01 do dia 22 DE OUTUBRO até as 23:59 do dia 23 DE OUTUBRO de 2020**.

4.4.3.6. Será publicado, no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no *site* da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **30 DE OUTUBRO de 2020**, o RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO e a LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS ISENTOS de pagamento de Taxa de Inscrição.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



4.4.4. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, O CANDIDATO QUE PRESTAR INFORMAÇÃO FALSA com o intuito de usufruir da isenção de pagamento de Taxa de Inscrição de que trata este Edital estará sujeito a:

I. Cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação das inscrições.

II. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado do Concurso Público e antes da contratação.

III. Anulação da contratação do candidato, se a falsidade for constatada após essa fase.

4.4.5. NÃO será aceita solicitação de isenção de pagamento de Taxa de Inscrição por qualquer outro meio diferente do estabelecido neste Edital.

Capítulo 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Municipal 1665/2014, pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, e pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 05 (CINCO) POR CENTO das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.2. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

5.1.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no Decreto Federal Nº 9.508/2018 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.1.4. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



5.1.5. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.

5.1.6. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

5.1.7. As vagas reservadas para PcD, conforme o quantitativo estabelecido nos quadros do item 2.2, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).

5.1.8. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso.

5.1.9. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.10. Em caso de desistência de candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

5.1.11. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e a candidatos negros.

5.1.12. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.13. O candidato negro com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência (PcD).

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, de **15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO de 2020**, ininterruptamente, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

- a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?".
- b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea “b” do item 5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico.

5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea “b”, deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia da PROVA OBJETIVA, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações do CAPÍTULO 6 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo para a realização das provas para o candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, ao local de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, o candidato PcD deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreverá e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, em até dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

5.11. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.12. Na data prevista de **25 DE NOVEMBRO de 2020** será publicada, no site do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), a listagem preliminar contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas à PcD.

5.12.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), das **00:01 do dia 26 DE NOVEMBRO** até as **23:59 do dia 27 DE NOVEMBRO de 2020**, observadas as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

5.12.1.1. No mesmo prazo a que se refere o subitem 5.12.1, o candidato poderá solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas reservadas à PcD.

5.12.2. O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 5.12.1 e a LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS PcD estará disponível no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **4 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da PROVA OBJETIVA, qualquer uma das solicitações seguintes: lactante; prova impressa em braile; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; necessidade de intérprete de libras; necessidade de auxílio de um fiscal leitor que, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas candidato; necessidade do Caderno de Questões de forma ampliada, com indicação do tamanho da fonte; necessidade de salas e demais instalações com mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção; necessidade de carteira e mesa dispostas separadamente; necessidade de utilização de aparelhos auriculares, lupa, óculos escuros, ou quaisquer acessórios de cobertura para cabeça; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante.

6.2. O candidato com necessidade de ATENDIMENTO ESPECIAL deverá, no período de inscrições, ou seja, de **15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO de 2020**, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



a) Se o pedido for feito no ATO DA INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?", e selecionar o tipo de Atendimento Especial.

b) Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Isenção e Condição Especial"; clicar no item "Adicionar/Editar solicitações"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de prova especial de que necessitará, dentre os seguintes: prova impressa em braile; prova impressa em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; prova gravada em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas.

6.2.2. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema, e suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.2.2.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.2.2 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da Prova Objetiva, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.2.3. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

6.2.3.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.2.4. No caso de prova em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura da prova, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.2.4.1. No caso do subitem 6.2.4, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.2.5. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



6.2.6. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, somente poderá utilizar esse aparelho até o sinal de início das provas; a partir desse momento, será solicitado que o candidato retire o aparelho.

6.2.6.1. Caso haja algum aviso no decorrer do período de provas, ao candidato será permitido recolocar o aparelho auricular, garantindo, assim, a isonomia de informações.

6.2.7. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das provas e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas de realização das provas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.3. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.3.1. O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de Atendimento Especial estará disponível para os candidatos no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **25 DE NOVEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.3.2. O candidato com solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), **das 00:01 do dia 26 DE NOVEMBRO até as 23:59 do dia 27 DE NOVEMBRO de 2020**, observadas as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

6.3.2.1. O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 6.3.2 estará disponível no site do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **4 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.4. O candidato que NÃO se manifestar nas formas ou nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da Prova Objetiva.

Capítulo 7: DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA LACTANTE

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização da Prova Objetiva, a candidata lactante deverá, no período de inscrições, ou seja, de **15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO de 2020**, acessar o site do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



a) Se o pedido for feito no ATO DA INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*", e selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE).

b) Se o pedido for feito APÓS A INSCRIÇÃO: clicar em "*área do candidato*"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "*Gerenciar inscrição*"; clicar no item "*Isenção e Condição Especial*"; clicar no item "*Adicionar/Editar solicitações*"; responder "SIM" para a pergunta "*Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização da PROVA OBJETIVA?*"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); finalizar clicando em "*Salvar*".

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala de provas, e será acomodada em local apropriado reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de provas e sem a presença do seu acompanhante, a candidata será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. NÃO haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata no dia da Prova Objetiva.

7.4.1. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a Prova Objetiva, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização de suas provas.

7.4.2. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 9.3.10 deste Edital.

7.4.3.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 9.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



7.4.3.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.3.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 9.3.10 deste Edital.

7.4.3.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.3 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, e a candidata poderá ser ELIMINADA do Concurso Público.

7.4.4. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do local.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.5.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

7.4.5.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.4 ou 7.4.5 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.6. O acompanhante deverá, obrigatoriamente, **UTILIZAR MÁSCARA DE PROTEÇÃO À Covid-19** constantemente, e em todo o Local de Prova.

7.4.6.1. O acompanhante que descumprir a regra prevista no subitem 7.4.6 NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo a candidata exclusivamente responsável por tal decisão.

7.4.6.2. Outros protocolos de segurança poderão ser acrescentados neste Edital, sendo obrigação do acompanhante acatar esses protocolos, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o local **1 (UMA) HORA** após o horário de início da Prova Objetiva.

7.4.8. A candidata lactante identificará o acompanhante e assinará um termo confiando a ele a responsabilidade provisória pelos cuidados com a criança.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



7.4.9. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade previstos no item 9.3.2 deste Edital.

7.4.10. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

Capítulo 8: DA RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS

8.1. Aos candidatos negros fica assegurado RESERVA DE VAGAS neste Concurso Público, na proporção de 20% (VINTE POR CENTO) das vagas oferecidas para cada cargo, imediatas ou que vierem a existir durante o prazo de validade deste Concurso Público, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 1.665 de 02 de julho de 2014.

8.1.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no subitem 8.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.2. Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se AUTODECLARAREM NEGRO no ato da inscrição no Concurso Público, cuja confirmação se dará através de entrevista realizada por Comissão de Avaliação.

8.2.1. A autodeclaração de que trata o subitem 8.2 terá validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital.

8.2.2. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é facultativa.

8.2.3. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

8.3. Para usufruir da prerrogativa da reserva de vagas para negros, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, de **15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO** de 2020,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



ininterruptamente, acessar o *site* do IAN (www.ian.org.br), e seguir as seguintes instruções:

- a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja concorrer às vagas reservadas para negros"?
- b) Anexar os seguintes documentos: identidade (frente e verso), CPF e autodeclaração de negro.

8.3.1. A AUTODECLARAÇÃO de que trata a alínea "b" do item 8.3 deverá seguir o seguinte modelo:

AUTODECLARAÇÃO DE NEGRO

Eu, _____,
portador do RG _____, e do CPF _____,
declaro que sou pessoa negra, de cor preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao capítulo 8 (Da Reserva de Vagas para Negros) do Edital nº 01/2020 do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, para o (s) cargo (s) de _____.

Estou ciente de que, se for detectada FALSIDADE desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive responder CRIMINALMENTE, ser ELIMINADO deste Concurso, em qualquer fase, e estarei sujeito à anulação de minha nomeação após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Carmo/RJ, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do candidato)

8.3.2. Os documentos relacionados no item 8.3, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

8.3.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



8.3.4. O candidato que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 8 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares de Ampla Concorrência (AC) ou de PcD, se for o caso, NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

8.4. Na data prevista de **25 DE NOVEMBRO de 2020** será publicada, no site do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), a listagem preliminar contendo a relação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos negros.

8.4.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), das **00:01 do dia 26 DE NOVEMBRO até as 23:59 do dia 27 DE NOVEMBRO de 2020**, observadas as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

8.4.1.1. No mesmo prazo a que se refere o subitem 8.4.1, o candidato poderá solicitar alteração de sua opção por concorrer às vagas destinadas aos candidatos negros.

8.4.1.2. O RESULTADO DOS RECURSOS a que se refere o subitem 8.4.1 estará disponível no site do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **4 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.5. O candidato aprovado que, no ato da inscrição, declarou-se negro, terá seu nome publicado em lista específica, e figurará também na lista de classificação geral, de Ampla Concorrência (AC).

8.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para Ampla Concorrência (AC) NÃO serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.7. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

8.8. O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no concurso.

8.8.1. O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.8.2. O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



8.9. O candidato negro aprovado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

8.9.1. Na hipótese de que trata o item 8.9 deste Capítulo, caso o candidato NÃO se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros.

8.10. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.11. Na hipótese de NÃO haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC), e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

8.12. As vagas definidas nas tabelas do CAPÍTULO 2 deste Edital que NÃO forem providas por falta de candidato negro, por reprovação no Concurso ou na entrevista com a Comissão de Avaliação, esgotada a listagem específica, serão revertidas para a Ampla Concorrência (AC), e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância à ordem de classificação.

8.13. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

8.14. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos negros, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

8.15. O candidato que NÃO declarar, no ato da inscrição, sua opção para concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei Municipal nº 1.665 de 02 de julho de 2014, NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.16. O candidato inscrito como negro participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

8.17. O candidato aprovado no Concurso, que se autodeclarar negro, será convocado, por meio de edital específico, para a avaliação da veracidade de sua autodeclaração.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



8.17.1. O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA que confirma a veracidade ou não da autodeclaração de negro será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no *site* oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br) na data prevista de **1º DE FEVEREIRO de 2021**.

8.17.1.1. Os candidatos NÃO receberão avisos e convocações individuais, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público.

8.17.1.2. O NÃO comparecimento à entrevista, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato em participar da lista de reserva de vagas para candidatos negros, e passará a integrar apenas a lista geral de Ampla Concorrência (AC) e de PcD, se for o caso.

8.17.2. A ENTREVISTA COM OS CANDIDATOS que se autodeclararam negro está prevista para o dia **7 DE FEVEREIRO de 2021**.

8.17.3. A análise da Comissão de Avaliação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada no ato de inscrição no Concurso Público e os critérios de fenotípia do candidato, principalmente a cor da pele e aspectos predominantes da fisionomia, tais como: lábios, nariz e cabelos crespos.

8.17.4. Obrigatoriamente, o candidato convocado deverá comprovar sua origem negra mediante a apresentação de fotos e documentos que comprovem a descendência ou os traços negroides do pai ou da mãe.

8.17.5. O candidato que, sendo convocado para realização da entrevista, perceber equívoco em sua inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, deverá informar o fato na ocasião da referida entrevista, com declaração de próprio punho, sendo considerado como DESISTENTE da inscrição à reserva de vagas aos candidatos negros, e passando a integrar apenas a lista geral de Ampla Concorrência (AC).

8.17.5.1. Na hipótese do subitem 8.17.5, o candidato inscrito concomitantemente para vagas reservadas a candidatos negros e a candidatos com deficiência (PcD), o mesmo integrará também a lista de candidatos PcD.

8.17.6. A avaliação será realizada na cidade de Carmo/RJ.

8.17.6.1. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e o IAN eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação.

8.17.7. Na hipótese de constatação de DECLARAÇÃO FALSA, o candidato será ELIMINADO do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à ANULAÇÃO DA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



SUA NOMEAÇÃO, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.17.7.1. Será considerada fraudulenta a declaração quando, ao se realizar a avaliação, verifique-se a existência de indícios de má-fé por parte do interessado.

8.17.8. Os candidatos que NÃO forem reconhecidos pela Comissão de Avaliação como negros, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, ou os que não comparecerem para a verificação na data, horário e local a serem estabelecidos em edital específico para este fim, continuarão participando do Concurso em relação às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), se tiverem obtido pontuação ou classificação para tanto.

8.17.8.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO possuir pontuação ou classificação para figurar na listagem geral de Ampla Concorrência (AC).

8.17.9. A análise da Comissão de Avaliação quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para o Concurso Público de que trata este Edital.

8.17.10. Após análise da Comissão de Avaliação será divulgado o Resultado Provisório da avaliação de verificação do qual o candidato terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, sendo então, após a análise dos recursos, divulgado o Resultado Final da avaliação de verificação.

8.17.10.1. A publicação do Resultado Preliminar da avaliação de verificação está prevista para o dia **17 DE FEVEREIRO de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.17.10.2. O RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA com candidatos que se autodeclararam negro poderá ser impetrado pelo candidato no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), das **00:01 do dia 18 FEVEREIRO até as 23:59 do dia 19 DE FEVEREIRO de 2021**, observadas as instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

8.17.10.3. O Resultado Provisório, o Resultado do Recurso e o Resultado Final da Avaliação de Verificação serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no *site* oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.18. O NÃO enquadramento do candidato na condição de pessoa negra NÃO se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



Capítulo 9: DA PROVA OBJETIVA

9.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

9.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será, na PRIMEIRA FASE, de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para TODOS OS CARGOS de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo e Nível Superior Completo.

9.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

9.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

9.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

9.1.4. A Prova Objetiva será aplicada SOMENTE no município de Carmo/RJ, considerando o disposto no subitem 9.1.4.1.

9.1.4.1. Caso as instalações do Município de Carmo/RJ NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva PODERÁ ser aplicada também em municípios próximos ou adjacentes.

9.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

9.1.6. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

9.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação de provas.

9.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

9.1.10. A PROVA OBJETIVA será aplicada na data prevista de **13 DE DEZEMBRO de 2020 (DOMINGO)** para TODOS OS CARGOS, em dois turnos, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA OBJETIVA	
13 DE DEZEMBRO DE 2020 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGO
MANHÃ – 9:00 às 12:00	AGENTE DE DEFESA CIVIL; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL; AUXILIAR DE CUIDADOR; AUXILIAR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO – SERVENTE; AUXILIAR DE PROTÉTICO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO – SERVENTE; AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVENTE; COZINHEIRO PARA O CAPS; CUIDADOR SOCIAL; ELETRICISTA; FISCAL DE OBRAS; FISCAL TRIBUTÁRIO; MERENDEIRA; MOTORISTA CATEGORIA “B”; MOTORISTA CATEGORIA “D”; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA “D”; ORIENTADOR SOCIAL; PEDREIRO; PODÓLOGO; PROFESSOR II; RECEPCIONISTA; TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM; TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA; TRATORISTA; VIGILANTE SANITÁRIO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



TARDE – 14:00 às 17:00

ADVOGADO; ARQUITETO; AUDITOR
CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO
MUNICIPAL; AUXILIAR DE APOIO
ESCOLAR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA;
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR;
BIÓLOGO; BIOMÉDICO; CONTADOR;
COORDENADOR PEDAGÓGICO;
DENTISTA; DENTISTA
ENDODONTISTA; DENTISTA
PEDIÁTRICO; ENFERMEIRO;
ENFERMEIRO ESF; ENGENHEIRO
AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL;
ENGENHEIRO FLORESTAL;
ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL;
FARMACÊUTICO; FISCAL DO USO
DO SOLO E DE CONSTRUÇÕES
URBANAS; FISIOTERAPEUTA;
FONOAUDIÓLOGO; GUARDA
MUNICIPAL; MÉDICO: TODAS AS
ESPECIALIDADES; MONITOR DE
APOIO EDUCACIONAL; MONITOR DE
TRANSPORTE ESCOLAR;
NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO;
ODONTÓLOGO ENDODONTISTA;
PROFESSOR I: TODAS AS ÁREAS;
PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR;
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO
FÍSICA; PROFISSIONAL EM T.I.;
PSICÓLOGO; SANITARISTA;
TERAPEUTA OCUPACIONAL;
TURISMÓLOGO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir:

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO (ALFABETIZADO)

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO (SERVENTE); AUXILIAR DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO (SERVENTE); AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEVENTE); MERENDEIRA; PEDREIRO.	Objetiva	Língua Portuguesa	15	3	100	50
		Conhecimentos Gerais e Locais	10	1		
		Matemática	15	3		

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
MOTORISTA CATEGORIA "B"; MOTORISTA CATEGORIA "D".	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	80	40
		Matemática	15	2		
		Código de Trânsito Brasileiro - CTB	10	2		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA "D"; TRATORISTA.	Objetiva	Língua Portuguesa	15	2	80	40
		Matemática	15	2		
		Conhecimentos Gerais e Locais	10	2		

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AUXILIAR DE CUIDADOR; COZINHEIRO PARA O CAPS; MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.	Objetiva	Língua Portuguesa	15	3	100	50
		Conhecimentos Gerais e Locais	10	1		
		Matemática	15	3		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL MÉDIO COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
AGENTE DE DEFESA CIVIL; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR – EDUCAÇÃO INCLUSIVA; AUXILIAR DE PROTÉTICO; AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL; AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR; CUIDADOR SOCIAL; ELETRICISTA; ESTIMULADOR MATERNO INFANTIL; FISCAL DE OBRAS; FISCAL TRIBUTÁRIO; GUARDA MUNICIPAL; MONITOR DE APOIO EDUCACIONAL; ORIENTADOR SOCIAL; PODÓLOGO; RECEPCIONISTA; TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM	Objetiva	Língua Portuguesa	15	3	100	50
		Matemática	10	3		
		Conhecimentos Gerais e Locais	5	1		
		Conhecimentos Específicos	10	2		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



ENFERMAGEM; TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA; VIGILANTE SANITÁRIO.						
--	--	--	--	--	--	--

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
PROFESSOR II	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	80	40
		Matemática	10	2		
		Conhecimentos Específicos	20	2		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ADVOGADO; ARQUITETO; ASSISTENTE SOCIAL; AUDITOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL; AUDITOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL; BIÓLOGO; CONTADOR; ENGENHEIRO AGRÔNOMO; ENGENHEIRO CIVIL; ENGENHEIRO FLORESTAL; FISCAL DO USO DO SOLO E DE CONSTRUÇÕES URBANAS; PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; PROFISSIONAL EM T.I.; TURISMÓLOGO.	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	120	60
		Noções de Informática	5	2		
		Lei Orgânica do Município	10	2		
		Conhecimentos Específicos	15	4		



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
BIOMÉDICO; DENTISTA; DENTISTA ENDODONTISTA; DENTISTA PEDIÁTRICO; ENFERMEIRO; ENFERMEIRO ESF; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO: TODAS AS ESPECIALIDADES; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; ODONTÓLOGO ENDODONTISTA; PSICÓLOGO; SANITARISTA; TERAPEUTA OCUPACIONAL.	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	120	60
		Conhecimentos Gerais e Locais	5	2		
		Saúde Pública	10	2		
		Conhecimentos Específicos	15	4		

CARGO	TIPO DE PROVA	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTUAÇÃO TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
COORDENADOR PEDAGÓGICO; PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR; PROFESSOR I: TODAS AS ÁREAS.	Objetiva	Língua Portuguesa	10	2	80	40
		Matemática	10	1		
		Conhecimentos Pedagógicos	10	2		
		Conhecimentos Específicos	10	3		



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



9.1.11.1. A PROVA OBJETIVA será composta por 40 (QUARENTA) QUESTÕES para TODOS os cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo e Nível Superior Completo, todas do tipo MÚLTIPLA ESCOLHA, sendo que cada questão conterà 4 (QUATRO) ALTERNATIVAS com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na FOLHA DE RESPOSTAS e no CADERNO DE QUESTÕES, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

9.1.11.2. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 9.1.11, ou aquele que com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

9.1.11.3. Para os cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR II E PROFESSOR I DE TODAS AS ÁREAS, além da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, haverá a PROVA DE TÍTULOS, de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, conforme instruções do CAPÍTULO 10 deste Edital.

9.1.11.3.1. Para os cargos relacionados no subitem 9.1.11.3, a Prova Objetiva valerá 80 (oitenta pontos), sendo que os outros 20 (vinte) pontos são referentes aos títulos que o candidato possuir, totalizando 100 (cem) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar o MÍNIMO DE 40 PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

9.1.11.4 Para todos os cargos de Nível Superior Completo, com exceção daqueles listados no subitem 9.1.11.3, a Prova Objetiva valerá 120 (cento e vinte) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 60 (SESSENTA) PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

9.1.11.5. Para todos os cargos de Nível Médio Completo, com exceção do cargo de Professor II, a Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

9.1.11.6. Além da Prova Objetiva, Haverá PROVA PRÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital, para os seguintes cargos: MOTORISTA DE CATEGORIAS "B", MOTORISTA DE CATEGORIA "D", OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA "D" e TRATORISTA.

9.1.11.6.1. Para os cargos listados no subitem 9.1.11.6, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 80 (oitenta) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar o MÍNIMO DE 40 (QUARENTA) PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.1.11.6.2. Para todos os cargos de Nível Fundamental Incompleto (Alfabetizado), com exceção do cargo daqueles listados no subitem 9.1.11.6, a Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

9.1.11.7. Para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, a Prova Objetiva valerá 100 (cem) pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

9.1.11.8. Para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, além da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, o candidato aprovado será submetido à fase de PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO, conforme as regras dispostas no CAPÍTULO 12 deste Edital.

9.1.12. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva será de **3 (TRÊS) HORAS**, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

9.1.13. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, de tinta AZUL OU PRETA, **MÁSCARA DE PROTEÇÃO à Covid-19**, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 9.3.2 deste Edital.

9.1.13.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 9.1.13.

9.1.13.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 9.1.13.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.13.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO ou aquele que se apresentar **SEM A MÁSCARA DE PROTEÇÃO à Covid-19** especificada neste Edital será impedido de realizar a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.1.14. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

9.1.15. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



9.1.16. Será admitido RECURSO quanto ao GABARITO PRELIMINAR, quanto às QUESTÕES, e quanto à CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR na Prova Objetiva, conforme instruções do CAPÍTULO 14 deste Edital.

9.2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

9.2.1. Será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **7 DE DEZEMBRO de 2020, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva**, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

9.2.1.1 O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 9.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

9.2.1.1.1. O envio dos *e-mails* NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

9.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

9.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

9.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

9.2.1.5. O Comprovante de Inscrição do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

9.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

9.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursocarmo@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **10 DE**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



DEZEMBRO de 2020, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

9.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação de sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 9.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone 0800 8782754 ou pelo e-mail concursocarmo@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), impreterivelmente ATÉ O DIA **10 DE DEZEMBRO de 2020**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

9.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um coordenador do IAN.

9.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC através do e-mail concursocarmo@ian.org.br ou pelo telefone 0800 8782754, de segunda a sexta, no horário de 9:00 até 17:00 horas, considerando-se o HORÁRIO DE BRASÍLIA, impreterivelmente ATÉ O DIA **10 DE DEZEMBRO de 2020**, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

9.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

9.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

9.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem afixada na entrada do Local de Prova, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

9.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem 9.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

9.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 9.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com **ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

9.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente **FECHADOS ÀS 9:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **FECHADOS ÀS 14:00 horas** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de três candidatos testemunhas.

9.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 8:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e **ABERTOS ÀS 13:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

9.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local Prova munido **OBRIGATORIAMENTE** de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

c) **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.2.1. NÃO poderá acessar o Local e Prova, e será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que NÃO se apresentar com a **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19**, dentro das especificações contidas neste Edital.

9.3.2.2. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 9.2.2 deste Edital.

9.3.2.3. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

9.3.2.4. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva. Porém, A CNH com data vencida NÃO será aceita para a comprovação da habilitação na Prova Prática, onde se exige a CNH do candidato dentro da validade.

9.3.2.5. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

9.3.2.6. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea “a” do subitem 9.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.3.2.7. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 9.3.2.4, NÃO serão aceitos.

9.3.2.8. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 9.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 9.3.2 deste Edital.

9.3.2.9. NÃO será aceita a identidade em formato digital.

9.3.2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

9.3.2.10.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.3.2.10.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 9.3.2.10 ou 9.3.2.10.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.2.11. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

9.3.2.11.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

9.3.2.11.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo coordenador do Local de Prova.

9.3.2.12. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

9.3.3.1. NÃO haverá, na sala, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitado o que prevê o item 5.5 e o subitem 5.5.1 deste Edital.

9.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá por sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

9.3.5.1. O descumprimento do subitem 9.3.5 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

9.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

9.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

9.3.7.1. O descumprimento do subitem 9.3.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

9.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

9.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

9.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 9.3.8 ou 9.3.8.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 9.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

9.3.9.1. O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 9.3.9 somente poderá ser ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

9.3.9.2. O candidato que descumprir o estabelecido no subitem 9.3.9 ou 9.3.9.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

9.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 9.3.10.

9.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 9.3.10 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

9.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 9.3.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da Prova Objetiva:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie, etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

9.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 9.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nas salas de aplicação, nos corredores e nos banheiros.

9.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail concursocarmo@ian.org.br.

9.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 9.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

9.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 9.3.13.1 ou 9.3.13.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

9.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.14. O candidato, ao terminar sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

9.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 9.3.14 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em Prova.

9.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova.

9.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 9.3.15 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

9.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato um CADERNO DE QUESTÕES e uma FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

9.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

9.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

9.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

9.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

9.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

9.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

9.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

9.3.16.11. O candidato que terminou a sua prova, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

9.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 9.3.16.11 será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

9.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja incompleto ou com defeito, o candidato deverá **IMEDIATAMENTE** solicitar ao fiscal de sala que o substitua, **NÃO** cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa do seu Caderno de Questões.

9.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

9.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o **TERMO DE ABERTURA E FECHAMENTO DO MALOTE**.

9.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

9.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, dois candidatos, os quais poderão confrontar o número do laço a ser rompido com o número do Termo de Abertura e Fechamento do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

9.3.18. Salvo em caso de força maior, **NÃO** será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

9.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de **1 (UMA) HORA**, mediante a **ENTREGA OBRIGATÓRIA** da sua **FOLHA DE RESPOSTAS** e do seu **CADERNO DE QUESTÕES** ao fiscal de sala.

9.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, **NÃO** permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 9.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público.

9.3.20. O candidato poderá levar o **CADERNO DE QUESTÕES** somente depois de transcorrido o tempo de **2 (DUAS) HORAS** após o início da Prova Objetiva.

9.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 9.3.20 poderá ser **ELIMINADO** do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



9.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS e no TERMO DE FECHAMENTO DO ENVELOPE DE FOLHAS DE RESPOSTAS.

9.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 9.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador do Local de Prova.

9.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

9.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

9.3.24. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 9.3.2, alínea “a”, deste Edital;

c) deixar de assinar a Folha de Respostas, a Lista de Presença ou Termo de Entrega da Folha de Respostas;

d) Obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

e) não comparecer à Prova Objetiva, seja qual for o motivo alegado, ou comparecer sem **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19** ou sem documento de identificação dentro das especificações deste Edital.

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, *notebook* ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;
- j) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;
- k) NÃO devolver a Folha de Respostas;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas ou o Caderno de Questões, durante o período de realização de sua Prova Objetiva;
- n) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- o) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;
- p) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- q) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- r) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- s) fizer declaração identificada como falsa ou inexata em qualquer documento.

9.3.24.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, as provas do candidato serão anuladas, e o candidato será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3.24.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

9.3.25. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br) no dia **14 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

9.3.26. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período das **00:01 horas do dia 15 DE DEZEMBRO até as 23:59 horas do dia 16 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital.

9.3.26.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no site do IAN (www.ian.org.br) na mesma data de divulgação do Gabarito Preliminar, e até a data final do prazo do recurso a que se refere o subitem 9.3.26.

9.3.27. A listagem com a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR na Prova Objetiva e o GABARITO DEFINITIVO estão previstos para o dia **29 DE DEZEMBRO de 2020**.

9.3.28. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período das **00:01 horas do dia 30 DE DEZEMBRO até as 23:59 horas do dia 31 DE DEZEMBRO de 2020**, conforme as regras do CAPÍTULO 14 deste Edital.

9.3.28.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no site do IAN (www.ian.org.br) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no site até a data final do prazo de recurso contra a Classificação Preliminar.

9.3.29. AS NOTAS DA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, O GABARITO DEFINITIVO, E OS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR serão publicados no site do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 10: DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os candidatos aos cargos de COORDENADOR PEDAGÓGICO, PROFESSOR INSPETOR ESCOLAR, PROFESSOR II E PROFESSOR I DE TODAS AS ÁREAS, que foram APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão convocados para a fase de PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



10.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO.

10.1.2. Para os cargos relacionados no item 10.1, a Prova Objetiva valerá 80 (oitenta pontos), sendo que os outros 20 (vinte) pontos são referentes aos títulos que o candidato possuir, totalizando 100 pontos, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 40 PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

10.1.3. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

10.2. Será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **6 DE JANEIRO de 2021**, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão pontuados, conforme as regras deste CAPÍTULO 10.

10.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação deverá enviar *e-mail* para concursocarmo@ian.org.br ATÉ O DIA **15 DE JANEIRO de 2021**, impreterivelmente.

10.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

10.2.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e a consulta de todas as publicações referentes ao Concurso Público

10.2.3. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

10.2.3.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

10.3. O candidato que for DETENTOR DE TÍTULOS, deverá, durante o período de inscrições, ou seja, de **15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO de 2020**, ininterruptamente, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), acessar a área do candidato, clicar em “Gerenciar inscrição”, clicar em “Provas de títulos”, clicar em “Cadastrar título”, inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

10.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



10.3.2. Os títulos que foram informados e anexados no *site* do IAN deverão ser enviados, em CÓPIAS AUTENTICADAS, via SEDEX ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), para o Instituto de Avaliação Nacional – IAN, localizado na Rua Visconde de Inhaúma, 134, salas 1614 a 1617, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20091-901, **no período de 15 DE OUTUBRO A 12 DE NOVEMBRO de 2020**, no horário de expediente, constando na PARTE EXTERNA DO ENVELOPE:

“TÍTULOS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO/RJ – CONCURSO PÚBLICO 01/2020, além do nome completo do candidato, o cargo para o qual está concorrendo, e seus números de inscrição, RG e CPF”.

10.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 20 (VINTE) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo:

PROVA DE TÍTULOS			
DENOMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de aperfeiçoamento na respectiva área de formação com, no mínimo, 120 horas.	1	1,0
GRADUAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso superior na respectiva área de formação. Não será considerado, para fins de pontuação, o título de graduação que for requisito exigido para o exercício do respectivo cargo.	1	2,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós-graduação <i>latu sensu</i> na respectiva área de formação com, no mínimo, 360 horas.	1	4,0



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



MESTRADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de mestrado concluído na respectiva área de formação.	1	6,0
DOUTORADO	Certificado de conclusão ou diploma de curso de doutorado concluído na respectiva área de formação.	1	7,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			20 PONTOS

10.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias, frente e verso, autenticadas em cartório, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

10.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação.

10.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.3. Somente serão avaliados e pontuados os títulos que forem correlatos com a área do respectivo cargo ao que o candidato concorre.

10.4.4. Apenas os cursos já concluídos até a data final de **12 DE NOVEMBRO de 2020** serão passíveis de pontuação.

10.4.5. O curso de aperfeiçoamento que NÃO apresentar carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas NÃO será pontuado.

10.4.6. O curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas NÃO será pontuado.

10.4.7. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

10.4.8. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

10.4.9. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

10.4.10. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10.4.11. NÃO será pontuado o diploma ou o certificado de conclusão de curso que seja requisito necessário para ingresso no cargo concorrido pelo candidato.

10.4.12. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

10.4.12.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 10.4.12 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e apresentação de monografia, se houver.

10.4.12.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 10.4.4 deste Edital.

10.4.12.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

10.4.13. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

10.4.14. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



10.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

10.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

10.7. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

10.8. Na data prevista de **27 DE JANEIRO de 2021** será publicada a listagem com a pontuação na Prova de Títulos.

10.9. Será admitido RECURSO QUANTO À PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS, no período das **00:01 horas do dia 28 DE JANEIRO até as 23:59 horas do dia 29 DE JANEIRO de 2021**, considerando o HORÁRIO DE BRASÍLIA, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

10.10. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, O RESULTADO DOS RECURSOS, E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 11: DA PROVA PRÁTICA

11.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

11.1.1. Somente os candidatos aos cargos de MOTORISTA DE CATEGORIA “B”, MOTORISTA DE CATEGORIA “D”, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA “D” e TRATORISTA, regularmente APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e considerando o disposto nos subitens 11.1.7 e 11.1.7.1, serão convocados para a fase de PROVA PRÁTICA, de caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.

11.1.1.1. Para os cargos listados no subitem 11.1.1, a Prova Objetiva de Múltipla Escolha valerá 80 (oitenta) pontos, considerando-se APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO DE 40 PONTOS na Prova Objetiva, e NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas da Prova Objetiva.

11.1.2. A PROVA PRÁTICA valerá até 20 (VINTE) PONTOS, que serão somados à pontuação obtida na Prova Objetiva, sendo considerado APROVADO NA PROVA PRÁTICA o candidato que alcançar o MÍNIMO DE 10 PONTOS.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.1.2.1. O candidato REPROVADO NA PROVA PRÁTICA será ELIMINADO do Concurso Público.

11.1.3. A Prova Prática avaliará o conhecimento, a experiência prévia e as habilidades técnicas do candidato, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do respectivo cargo público.

11.1.4. A aplicação da Prova Prática será de responsabilidade exclusiva do IAN.

11.1.5. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova Prática, em especial o fornecimento de local, veículos, máquinas, materiais, aparelhos e equipamentos.

11.1.5.1. Na aplicação da Prova Prática com utilização de veículos, máquinas e equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, poderá ser procedida, a critério da Banca de Aplicação, a imediata exclusão e reprovação do candidato que demonstre NÃO possuir a mínima capacidade de manejo.

11.1.5.2. NÃO serão concedidos veículos especiais adaptados para os candidatos PcD, e nem posteriormente no exercício do cargo.

11.1.6. A Prova Prática para o candidato PcD deverá ser compatível com a sua deficiência.

11.1.7. Serão CONVOCADOS para realização da PROVA PRÁTICA, prevista para o dia **17 DE JANEIRO de 2021**, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 2 (DUAS) VEZES O NÚMERO DE VAGAS IMEDIATAS ofertadas para o respectivo cargo, e mais todos os candidatos inscritos como PcD e aprovados.

11.1.7.1. Para os cargos em que o número de vagas imediatas é inferior a 3 (três), serão convocados, no mínimo, 5 (cinco) candidatos.

11.2. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.2.1. Serão os seguintes os CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO para a PROVA PRÁTICA:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



MOTORISTA DE CATEGORIA “B”, MOTORISTA DE CATEGORIA “D”, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA “D” E TRATORISTA.

Será composta pelos exercícios a seguir:

- a) realizar manobras;
- b) realizar procedimentos práticos de funcionamento do veículo;
- c) mostrar a funcionalidade dos equipamentos internos do veículo.

Estes cargos têm como pré-requisito o porte da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da respectiva categoria, devendo o candidato apresentar o documento de habilitação no momento da realização da sua Prova Prática, sob a pena de ser impedido de realizar a Prova Prática. O documento em questão deverá estar legível e dentro do prazo de validade. O candidato deverá fazer uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver essa exigência na sua CNH, sob a pena de NÃO poder realizar a sua Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.2.2. A PONTUAÇÃO na Prova Prática será de 0 (ZERO) A 20 (VINTE PONTOS), conforme a tabela seguinte:

EXERCÍCIO	PONTUAÇÃO
REALIZAÇÃO DE MANOBRAS	0,0 a 10
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PRÁTICOS DE FUNCIONAMENTO E RECONHECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DO VEÍCULO	0,0 a 10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 PONTOS

11.2.2.1. Será considerado APROVADO na Prova Prática, o candidato que obtiver pelo menos 50% da pontuação total, ou seja, aquele que alcançar o mínimo de 10 pontos.

11.2.2.2. O candidato REPROVADO na Prova Prática será ELIMINADO do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.3. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

11.3.1. Será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **6 DE JANEIRO** de 2021, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA**, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Prática, além da listagem dos candidatos convocados para essa fase.

11.3.1.1. É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e o horário de realização da Prova Prática, e essas informações **NÃO** serão fornecidas por telefone.

11.3.1.2. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova Prática, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

11.3.1.2.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN **NÃO** desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do **NÃO** acompanhamento dessas publicações.

11.3.1.3. O candidato **NÃO** poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova Prática como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Prática na data, no horário e no local previstos no Edital de Convocação, publicado conforme subitem 11.3.1.

11.3.1.4. O **NÃO** comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Prática, qualquer que seja o motivo, resultará na **ELIMINAÇÃO** automática do candidato no Concurso Público.

11.3.1.5. **NÃO** haverá aplicação da Prova Prática fora do dia, do local e do horário pré-estabelecidos neste Edital.

11.3.1.6. **NÃO** haverá segunda chamada para a realização da Prova Prática, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, **ELIMINADO** do Concurso Público.

11.3.1.6.1. A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova Prática será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica **NÃO** provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



11.3.1.7. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada no Edital de Convocação, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública, etc), a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do exame, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização da Prova Prática.

11.3.1.8. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova Prática deverá enviar *e-mail* para concursocarmo@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO de 2021**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar suas dúvidas.

11.3.1.9. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de sua Prova Prática, publicados conforme subitem 11.3.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone 0800 8782754 ou pelo *e-mail* concursocarmo@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO de 2021**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

11.3.1.9.1. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

11.3.1.10. O local e o horário de aplicação da Prova Prática, divulgados pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

11.3.2. A PROVA PRÁTICA SERÁ APLICADA na data prevista de **17 DE JANEIRO de 2021**, para todos os cargos que a exigem, em um único turno, de acordo com a seguinte tabela:

PROVA PRÁTICA	
17 DE JANEIRO DE 2021 (DOMINGO)	
HORÁRIO	CARGOS
Manhã – 8:00 às 13:00	MOTORISTA DE CATEGORIA “B”; MOTORISTA DE CATEGORIA “D”; OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS CATEGORIA “D”; TRATORISTA.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.3.2.1. A Prova Prática será aplicada SOMENTE no Município de Carmo/RJ.

11.3.2.2. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

11.3.2.3. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação.

11.4. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

11.4.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao Local de Prova **COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

11.4.2. Os portões do Local de Prova serão **FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS 8:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), mediante o preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado pelo coordenador do Local de Prova na presença de três candidatos testemunhas.

11.4.2.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.3. Os portões do Local de Prova serão **ABERTOS ÀS 7:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

11.4.4. Para realizar a Prova Prática, o candidato deverá comparecer ao local de sua prova portando OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade.

11.4.4.1. Somente realizará a Prova Prática o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados no subitem 11.4.4 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.4.4.2. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Prática. Porém, A CNH com data vencida NÃO será aceita para a comprovação da habilitação na Prova Prática.

11.4.4.3. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 11.4.4.2, NÃO serão considerados.

11.4.4.4. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 11.4.4, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 11.4.4 deste Edital.

11.4.4.5. NÃO será aceita a identidade em formato digital.

11.4.4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da sua Prova Prática, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Prática, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

11.4.4.6.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

11.4.4.6.2. O candidato que realizar a Prova Prática nas condições previstas nos subitem 11.4.4.6 ou 11.4.4.6.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4.4.7. PODERÁ haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

11.4.4.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

11.4.4.7.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata, e testemunhado pelos demais candidatos presentes e pelo coordenador do Local de Prova.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



10.4.4.8. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará a Prova Prática, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.5. NÃO poderá acessar o Local de Prova, e será ELIMINADO do Concurso, o candidato que NÃO se apresentar com a **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19**, e dentro das especificações contidas neste Edital.

11.4.6. No dia da realização da Prova Prática, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

11.4.7. O candidato NÃO poderá ausentar-se do local onde está realizando a sua Prova Prática.

11.4.7.1. O descumprimento do subitem 11.4.7 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

11.4.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

11.4.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

11.4.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 11.4.8 ou 11.4.8.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.9. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 11.4.10, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN.

11.4.9.1. O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 11.4.9 somente poderá ser ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

11.4.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 11.4.9 ou 11.4.9.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.10. Durante a realização da sua Prova Prática, NÃO será permitido ao candidato portar armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa e óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia).



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.4.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 11.4.10.

11.4.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 11.4.10 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

11.4.11. O candidato que, durante a realização da sua Prova Prática, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 11.4.10, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.12. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Prática:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);
- e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Prática, e fora do Local de Prova.

11.4.12.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 11.4.12 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.13. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

11.4.14. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, o IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Prática.

11.4.14.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a Prova Prática, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Prática, através do e-mail concursocarmo@ian.org.br.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.4.14.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 11.4.14.1 deverão comparecer ao Local de Prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso desses equipamentos.

11.4.14.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem 11.4.14.1 ou 11.4.14.1.1 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

11.4.14.3. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Prática, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.15. O candidato, ao terminar a sua Prova Prática, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

11.4.15.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 11.4.15 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.15.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Prática, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em exame.

11.4.16. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Prática.

11.4.16.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 11.4.16 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

11.4.17. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

11.4.18. No dia de realização da Prova Prática NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes à Prova Prática.

11.4.19. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO comparecer ao Local de Prova, seja qual for o motivo alegado, ou comparecer sem **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19** ou sem documento de identificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



- c) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identidade citados no subitem 11.4.4 deste Edital;
- d) NÃO apresentar os documentos exigidos para a realização da Prova Prática;
- e) deixar de assinar a Lista de Presença;
- f) ausentar-se do Local de Prova sem a autorização do fiscal;
- g) NÃO sair imediatamente do Local de Prova ou tentar manter qualquer tipo de contato com outro candidato, após ter realizado sua Prova Prática;
- h) descumprir qualquer orientação do Aplicador;
- i) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Prática, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Prática, ainda que possua o respectivo porte;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- m) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;
- n) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso.

11.4.19.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, a Prova do candidato será anulada, e o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.4.19.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

11.4.20. O Resultado Preliminar da Prova Prática está previsto para o dia **27 DE JANEIRO de 2021**, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



11.4.21. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, no período das **00:01 horas do dia 28 DE JANEIRO** até as **23:59 horas do dia 29 DE JANEIRO** de 2021, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

11.4.22. O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA, O RESULTADO DOS RECURSOS, E O RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 12: DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

12.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

12.1.1. SOMENTE os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA de Múltipla Escolha para o cargo de GUARDA MUNICIPAL, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, e considerando o disposto no subitem 12.1.5, serão convocados para a fase de PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, de caráter APENAS ELIMINATÓRIO.

12.1.2. A prova de APTIDÃO FÍSICA visa avaliar o condicionamento físico do candidato, de acordo com as atribuições do respectivo cargo.

12.1.3. A aplicação da Prova de Aptidão Física será de responsabilidade exclusiva do IAN, que classificará o candidato como APTO OU INAPTO.

12.1.3.1. O candidato considerado INAPTO será ELIMINADO do Concurso Público, e NÃO constará na listagem do RESULTADO FINAL do Concurso Público.

12.1.4. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ fornecerá toda a infraestrutura para a aplicação da Prova de Aptidão Física, em especial o fornecimento de local apropriado para o exame.

12.1.4.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da Prova de Aptidão Física na cidade de Carmo/RJ, por qualquer que seja o motivo, o IAN poderá aplicá-la em municípios adjacentes ou próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

12.1.5. Serão CONVOCADOS para realização da PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, prevista para o dia **17 DE JANEIRO DE 2021**, os candidatos APROVADOS NA PROVA OBJETIVA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE À 20ª (VIGÉSIMA) POSIÇÃO, e mais todos os candidatos inscritos como PcD e aprovados.

12.2. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.2.1. Será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista de **6 DE JANEIRO** de 2021, o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA**, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova de Aptidão Física, além da listagem com os candidatos convocados para essa fase.

12.2.1.1. É de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento e a consulta sobre o local, a data e o horário de realização da Prova de Aptidão Física, e essas informações NÃO serão fornecidas por telefone.

12.2.1.2. O IAN encaminhará *e-mail* para todos os candidatos convocados para a Prova de Aptidão Física, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de *spam*.

12.2.1.2.1. O envio de *e-mails* por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.2.1.3. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do local de realização da Prova de Aptidão Física como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova de Aptidão Física na data, no horário e no local determinados no Edital de Convocação, publicado conforme subitem 12.2.1.

12.2.1.4. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova de Aptidão Física, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO automática do candidato no Concurso Público.

12.2.1.5. NÃO haverá aplicação da Prova de Aptidão Física fora do dia, do local e do horário pré-estabelecidos em edital.

12.2.1.6. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova de Aptidão Física, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



12.2.1.6.1. A única possibilidade de segunda chamada ou repetição da Prova de Aptidão Física será nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica NÃO provocada pelo candidato, e que tenha prejudicado o seu desempenho.

12.2.1.7. Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova de Aptidão Física na data fixada em edital, tendo em vista as condições meteorológicas ou imprevisíveis (chuvas, tempestades, calamidade pública, etc), a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, em decisão conjunta com o IAN, poderá transferir, ou não, a realização do exame, e fixará, oportunamente, uma nova data de realização da Prova de Aptidão Física.

12.2.1.8. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Aptidão Física deverá enviar *e-mail* para concursocarmo@ian.org.br impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO de 2021**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para sanar suas dúvidas.

12.2.1.9. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a data e o horário de aplicação de sua Prova de Aptidão Física, publicados conforme subitem 12.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato pelo telefone 0800 8782754 ou pelo *e-mail* concursocarmo@ian.org.br, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 09:00 às 17:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA), impreterivelmente ATÉ O DIA **14 DE JANEIRO de 2021**, sendo que, após essa data, o IAN NÃO se responsabiliza pela resposta ao candidato em tempo hábil para as correções.

12.2.1.9.1. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

12.2.1.10. O dia, o horário e o local de aplicação da Prova de Aptidão Física, divulgados pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO serão alterados, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

12.2.2. A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA SERÁ APLICADA na data prevista de **17 DE JANEIRO de 2021**, em dois turnos, de acordo com a seguinte tabela:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



PROVA DE APTIDÃO FÍSICA	
17 DE JANEIRO DE 2021 (DOMINGO)	
HORÁRIOS	SEXO
Manhã – 8:00 às 12:00	MASCULINO
Tarde – 14:00 às 18:00	FEMININO

12.2.2.1. A Prova de Aptidão Física será aplicada no Município de Carmo/RJ, considerando o disposto no subitem 12.1.4.1.

12.2.2.2. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e o IAN NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

12.2.2.3. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação.

12.3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao Local de Prova com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE **1 (UMA) HORA** do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

12.3.2. Os portões do Local de Prova serão FECHADOS IMPRETERIVELMENTE ÀS **8:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova no período da manhã, e às **14:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova no período da tarde, mediante o preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado pelo coordenador do Local de Prova na presença de três candidatos testemunhas.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



12.3.2.1. O candidato que chegar após o fechamento dos portões NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.3. Os portões do Local de Prova serão ABERTOS ÀS **7:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova no período da manhã, e às **13:00 HORAS** (HORÁRIO DE BRASÍLIA) para a aplicação da Prova no período da tarde.

12.3.4. Para realizar a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova portando OBRIGATORIAMENTE O ORIGINAL DE UM DOS DOCUMENTOS de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade.

12.3.4.1. Somente realizará a Prova de Aptidão Física o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados no subitem 12.3.4 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

12.3.4.2. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova de Aptidão Física.

12.3.4.3. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 12.3.4.2, NÃO serão considerados.

12.3.4.4. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 12.3.4, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 12.3.4 deste Edital.

12.3.4.5. NÃO será aceita a identidade em formato digital.

12.3.4.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da sua Prova de Aptidão Física, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova de Aptidão Física, ocasião em que será submetido à identificação especial,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

12.3.4.6.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

12.3.4.6.2. O candidato que realizar a Prova de Aptidão Física nas condições previstas nos subitens 12.3.4.6 ou 12.3.4.6.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3.4.7. PODERÁ haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

12.3.4.7.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

12.3.4.7.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata, e testemunhado pelos demais candidatos presentes e pelo coordenador do Local de Prova.

12.3.4.8. O candidato NÃO identificado será considerado ausente e NÃO fará a Prova de Aptidão Física, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.5. No dia da realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

12.3.6. O candidato NÃO poderá ausentar-se do local onde está realizando a sua Prova de Aptidão Física.

12.3.6.1. O descumprimento do subitem 12.3.6 acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

12.3.7. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

12.3.7.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



12.3.7.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 12.3.7 ou 12.3.7.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.8. Os candidatos que portarem aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou qualquer dos objetos listados no subitem 12.3.9, terão os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN.

12.3.8.1. O SACO PLÁSTICO a que se refere o subitem 12.3.8 somente poderá ser ABERTO FORA DO LOCAL DE PROVA.

12.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 12.3.8 ou 12.3.8.1 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.9. Durante a realização da sua Prova de Aptidão Física, NÃO será permitido ao candidato portar armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *palmtop*, receptor, telefone celular, *walkman* etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa e óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia).

12.3.9.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 12.3.9.

12.3.9.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 12.3.9 poderá acarretar na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

12.3.10. O candidato que, durante a realização da sua Prova de Aptidão Física, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos citados no subitem 12.3.9, incluindo os aparelhos eletrônicos, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova de Aptidão Física:

- a) desligar o aparelho e desativar seu alarme;
- b) retirar a sua bateria (se possível);
- c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada;
- d) colocar também nessa embalagem lacrada os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc);



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova de Aptidão Física, e fora do Local de Prova.

12.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 12.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.12. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

12.3.13. O candidato, ao terminar a sua Prova de Aptidão Física, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

12.3.13.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 12.3.13 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.13.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova de Aptidão Física, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em exame.

12.3.14. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova de Aptidão Física.

12.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 12.3.14 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

12.3.15. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

12.3.16. No dia de realização da Prova de Aptidão Física, NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes à Prova.

12.3.17. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;

b) NÃO comparecer ao Local de Prova, seja qual for o motivo alegado, ou comparecer sem **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19** ou sem documento de identificação.

c) NÃO apresentar os documentos exigidos para a realização da Prova de Aptidão Física;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



- d) deixar de assinar a Lista de Presença;
- e) ausentar-se do Local de Prova sem a autorização do fiscal;
- f) NÃO sair imediatamente do Local de Prova ou tentar manter qualquer tipo de contato com outro candidato, após ter realizado a sua Prova;
- g) descumprir qualquer orientação do aplicador;
- h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova, ainda que possua o respectivo porte;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- l) NÃO permitir a coleta de sua assinatura;
- m) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso.

12.3.17.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de meios ilícitos, a Prova do candidato será anulada, e o candidato será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.3.17.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

12.3.18. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá:

- a) Assinar o TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO, fornecido no Local da Prova. Esse “termo” não substitui a entrega do atestado médico.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



b) Entregar ATESTADO MÉDICO específico, em original, proveniente de órgão de saúde ou de clínica de saúde ou de médico, emitido em período não superior a 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação desta Prova de Aptidão Física, no qual deverá constar, expressamente, que o candidato está APTO para realizar a Prova de Aptidão Física deste Concurso, contendo local, data, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou o atestado, os quais poderão ser apresentados por meio de carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do médico que emitiu o atestado, acompanhado da sua assinatura, conforme modelo a seguir:

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE OU DO RECEITUÁRIO DO MÉDICO

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG _____ e do CPF _____, nascido(a) em ___/___/___, encontra-se APTO(A) para realizar **todos os testes de esforços físicos** exigidos para a Prova de Aptidão Física, a fim de concorrer ao cargo de Guarda Municipal do Edital de Concurso Público nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ.

(local e data)

(Assinatura, nome e número do CRM do profissional médico que elaborou este atestado)

OBS.: A data deste atestado não poderá ultrapassar 30 (trinta) dias corridos de antecedência da data da Prova de Aptidão Física.

12.3.18.1. O ATESTADO MÉDICO, de caráter ELIMINATÓRIO, comprova as condições de saúde do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física.

12.3.18.2. O Atestado Médico NÃO poderá conter expressão que restrinja a sua validade no que se refere ao estado/condição de saúde do candidato para a execução dos testes de aptidão física propostos no presente Edital. Portanto, o texto do Atestado deve ser claro quanto à autorização do médico para que o candidato realize TODA a Prova de Aptidão Física.

12.3.18.3. Para a realização da Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar-se com trajes e calçados apropriados, ou seja, basicamente calção (ou shorts), camiseta (ou agasalho), meias e calçando algum tipo de tênis (ou sapatilhas).

12.3.18.4. NÃO poderá acessar o Local e Prova, e será ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que NÃO se apresentar com a **MÁSCARA DE PROTEÇÃO contra a Covid-19**, e dentro das especificações contidas neste Edital.

12.3.19. Para a realização da Prova de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato que faça sua refeição, no mínimo, com antecedência de 2 (duas) horas da realização dos



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



testes e, para aquele candidato fumante, recomenda-se NÃO fumar pelo menos 2 (duas) horas antes dos testes.

12.3.20. O aquecimento e a preparação para a Prova de Aptidão Física são de responsabilidade do próprio candidato.

12.3.21. A Comissão Aplicadora poderá cancelar ou interromper os testes de condicionamento físico, bem como alterar a data da aplicação dos mesmos, caso considere que NÃO existam as condições meteorológicas necessárias para garantir a integridade física dos candidatos, e evitar prejuízos ao seu desempenho, devendo estipular nova data e divulgá-la oportunamente, sendo que os candidatos realizarão todos os testes, desde o início, desprezando-se todos os resultados porventura obtidos na ocasião da interrupção.

12.3.22. Na aplicação dos testes da Prova de Aptidão Física NÃO haverá repetição da execução dos exercícios, exceto no caso em que a Comissão Aplicadora reconhecer expressamente pela ocorrência de fatores de ordem técnica NÃO provocados pelo candidato, e que tenham prejudicado o seu desempenho.

12.3.23. Quaisquer anormalidades observadas com os candidatos durante a aplicação da Prova de Aptidão Física serão registradas em Ata pela Comissão Aplicadora.

12.3.24. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos NÃO serão levados em consideração, NÃO sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

12.3.25. Os testes a serem aplicados na Prova de Aptidão Física para as candidatas (SEXO FEMININO) são os seguintes:

12.3.25.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS SOBRE O SOLO EM APOIO NO BANCO

– Posição inicial decúbito ventral, perpendicularmente ao banco sueco com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos. A avaliada deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. As execuções incorretas ou os movimentos incompletos NÃO serão computados. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A avaliada, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. A movimentação de quadris ou pernas como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará. O banco sueco a ser utilizado pelas avaliadas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 cm. Uma



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco sueco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da avaliada. Caso a avaliada encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada. A execução do teste deverá ser ininterrupta, NÃO sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições. O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado ao ser pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”.

12.3.25.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL

– A avaliada coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, a avaliada adotará a posição sentada, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, a avaliada retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos, completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado quando pronunciada a palavra “Já”, e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

12.3.25.3. CORRIDA DE 50 METROS

– A avaliada deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, a avaliada deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando a avaliada ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pela avaliada para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



12.3.25.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS

– A avaliada deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação às avaliadas, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova a avaliada NÃO deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.3.26. Os testes a serem aplicados na Prova de Aptidão Física para os candidatos do SEXO MASCULINO são os seguintes:

12.3.26.1. FLEXO-EXTENSÃO DE COTOVELOS EM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

– Posição inicial deitado, em decúbito ventral (peito voltado ao solo), pernas estendidas e unidas e ponta dos pés tocando o solo, cotovelos estendidos, mãos espalmadas apoiadas no solo, com dedos estendidos e voltados para frente do corpo, com a abertura um pouco maior que a largura dos ombros, o corpo totalmente estendido. Execução: a) Flexão dos cotovelos aproximando, o corpo alinhado, do solo em 10 (dez) centímetros, sem haver contato com qualquer parte do corpo com o solo, a não ser a ponta dos pés e as mãos; b) Extensão dos braços voltando à posição inicial, completando assim 1 (um) movimento completo; c) A execução do teste deverá ser ininterrupta, NÃO sendo permitido repouso ou pausa entre as repetições; d) Caso, na flexão dos cotovelos, o corpo esteja desalinhado ou toque alguma parte do corpo no solo a contagem será encerrada; e) O objetivo é repetir os movimentos corretamente o máximo de vezes possíveis, em 60 (sessenta) segundos. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro será acionado quando pronunciada a palavra “Já”, e travado na pronúncia de “Pare!”.

12.3.26.2. RESISTÊNCIA ABDOMINAL

– O avaliado coloca-se em decúbito dorsal (de costas voltadas para o chão), com o corpo inteiramente estendido, bem como os braços, no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com as mãos. Através de contração da musculatura abdominal, sem qualquer outro auxílio, o avaliado adotará a posição sentado, flexionando simultaneamente os joelhos. É requisito para a execução correta do movimento que os braços sejam levados à frente estendidos e paralelos ao solo, e ainda que a linha dos cotovelos ultrapasse a linha dos joelhos durante a flexão. Em seguida, o avaliado retorna à posição inicial até que toque o solo com as mãos,



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



completando um movimento, quando então poderá dar início à execução de novo movimento. O teste é iniciado com as palavras “Atenção... Já!” e terminado com a palavra “Pare!”. O número de movimentos executados corretamente em 60 (sessenta) segundos será o resultado obtido. O cronômetro deverá ser acionado quando pronunciada a palavra “Já” e travado na pronúncia de “Pare!”. É permitido o repouso entre os movimentos, sem interrupção da cronometragem do tempo previsto.

12.3.26.3. CORRIDA DE 50 METROS

– O avaliado deve posicionar-se atrás da linha de largada, preferencialmente em afastamento ântero-posterior das pernas, devendo o pé da frente estar o mais próximo possível da referida linha. Ao ser dada a voz de comando “Atenção... Já!”, momento em que é acionado o cronômetro, o avaliado deverá percorrer, no menor período de tempo possível, os 50 (cinquenta) metros existentes entre a linha de largada e a linha de chegada. A marcha do cronômetro será interrompida quando o avaliado ultrapassar a linha de chegada com o tórax. O teste deve ser desenvolvido em pista de atletismo ou em área de superfície plana convenientemente demarcada. Caso ocorra a necessidade de se repetir o teste, haverá um intervalo mínimo de 5 (cinco) minutos. O resultado do teste será indicado pelo tempo utilizado pelo avaliado para completar o percurso, com a precisão de centésimos de segundo.

12.3.26.4. CORRIDA EM 12 MINUTOS

– O avaliado deve percorrer em uma pista de atletismo ou em uma área demarcada e plana, a maior distância possível, com precisão de dezena de metro (10 em 10 metros completos), em 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste terá início através da voz de comando “Atenção... Já!” e será encerrado através de dois silvos longos de apito no 12º minuto. Aos dez minutos de corrida será emitido um silvo longo de apito para fins de orientação aos avaliados, avisando que faltam dois minutos. Ao término da prova o avaliado NÃO deverá caminhar para frente do local correspondente ao apito de 12 minutos, podendo caminhar transversalmente ao percurso da pista.

12.4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA A PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

12.4.1. A Prova de Aptidão Física terá notas atribuídas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme consta das respectivas tabelas de pontuação constantes dos subitens 12.4.4.1 e 12.4.4.2 deste CAPÍTULO 12.

12.4.2. A NOTA da Prova de Aptidão Física corresponderá à SOMATÓRIA DOS PONTOS obtidos nos quatro testes de aptidão física.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



12.4.3. Da avaliação dessa Prova de Aptidão Física, resultará conceito “APTO” ou “INAPTO”.

12.4.3.1. Para ser considerado “APTO” na Prova de Aptidão Física o candidato deverá obter:

a) para as candidatas (SEXO FEMININO): obter, no MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS em cada um dos testes definidos nos subitens 12.3.25.1 até 12.3.25.4 deste CAPÍTULO 12 do Edital, bem como perfazer NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS;

b) para os candidatos do SEXO MASCULINO: obter, no MÍNIMO, 10 (DEZ) PONTOS em cada um dos testes definidos nos subitens 12.3.26.1 até 12.3.26.4 deste CAPÍTULO 12 do Edital, bem como perfazer NOTA IGUAL OU SUPERIOR A 150 (CENTO E CINQUENTA) PONTOS;

12.4.3.2. Será considerado “INAPTO”, independentemente das demais pontuações, sendo automaticamente ELIMINADO dos testes subsequentes, e do Concurso Público:

a) a candidata (SEXO FEMININO) que NÃO obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos nos subitens 12.3.25.1 até 12.3.25.4 deste CAPÍTULO 12 do Edital;

b) o candidato (SEXO MASCULINO) que NÃO obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes definidos subitens 12.3.26.1 até 12.3.26.4 deste CAPÍTULO 12 do Edital.

12.4.4. Os desempenhos dos candidatos em cada teste na Prova de Aptidão Física serão transformados em pontos conforme as tabelas a seguir:

12.4.4.1. Para as candidatas (SEXO FEMININO):

TESTES				IDADE/PONTOS			
FLEJO-EXTENSÃO	ABDOMINAL	CORRIDA 50M	CORRIDA 12 MIN	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	12	11"00	1.300 m	0	0	0	0
8	14	10"75	1.400 m	0	0	0	10
10	16	10"50	1.500 m	0	0	10	20
12	18	10"25	1.600 m	0	10	20	30
14	20	10"00	1.700 m	10	20	30	40
16	22	9"75	1.800 m	20	30	40	50
18	24	9"50	1.900 m	30	40	50	60
20	26	9"25	2.000 m	40	50	60	70
22	28	9"00	2.100 m	50	60	70	80
24	30	8"75	2.200 m	60	70	80	90



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



26	32	8"50	2.300 m	70	80	90	100
28	34	8"25	2.400 m	80	90	100	100
30	36	8"00	2.500 m	90	100	100	100
32	38	7"75	2.600 m	100	100	100	100

12.4.4.2. Para os candidatos (SEXO MASCULINO):

TESTES				IDADE/PONTOS			
FLEXO-EXTENSÃO	ABDOMINAL	CORRIDA 50M	CORRIDA 12 MIN	Até 25 anos	De 26 a 30 anos	De 31 a 35 anos	36 anos ou mais
6	16	9"75	1.600 m	0	0	0	0
8	18	9"50	1.700 m	0	0	0	10
10	20	9"25	1.800 m	0	0	10	20
12	22	9"00	1.900 m	0	10	20	30
14	24	8"75	2.000 m	10	20	30	40
16	26	8"50	2.100 m	20	30	40	50
18	28	8"25	2.200 m	30	40	50	60
20	30	8"00	2.300 m	40	50	60	70
22	32	7"75	2.400 m	50	60	70	80
24	34	7"50	2.500 m	60	70	80	90
26	36	7"25	2.600 m	70	80	90	100
28	38	7"00	2.700 m	80	90	100	100
30	40	6"75	2.800 m	90	100	100	100
32	42	6"50	2.900 m	100	100	100	100

12.4.4.3. A pontuação máxima possível para cada um dos 4 (quatro) testes é de 100 (cem) pontos, conforme estabelecido nas tabelas constantes nos 12.4.4.1 e 12.4.4.2 deste CAPÍTULO 12 do Edital.

12.4.4.4. A interpolação de pontos, em relação às tabelas constantes dos subitens 12.4.4.1 e 12.4.4.2 deste CAPÍTULO 12 do Edital, será feita da seguinte forma:

- a) flexo-extensão de cotovelos sobre o solo em apoio no banco e flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- b) resistência abdominal: 5 (cinco) pontos por movimento completo;
- c) corrida de 50 metros: - 0,4 (menos quatro décimos) de ponto a cada 0,01 (um centésimo segundo);
- d) corrida em 12 minutos: 1 (um) ponto para cada 10 (dez) metros percorridos.

12.4.5. A publicação da listagem com o Resultado Preliminar da Prova de Aptidão Física está prevista para o dia **27 DE JANEIRO de 2021**.

12.4.6. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA, no período das **00:01 horas do dia 28 DE JANEIRO** até as **23:59 horas**



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



do dia **29 DE JANEIRO de 2021**, conforme instruções constantes do CAPÍTULO 14 deste Edital.

12.4.7. O RESULTADO PRELIMINAR, O RESULTADO DOS RECURSOS, E O RESULTADO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA serão publicados no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), nas datas previstas no Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 13: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL

13.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

13.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

13.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

13.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

13.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior idade;
- b) maior pontuação na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na prova de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na prova de Conhecimentos Gerais, se houver;
- e) maior pontuação na prova de Matemática, se houver.

13.2.1.1. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 13.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

13.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em três listas, uma delas com a pontuação de todos os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



candidatos, as outras duas com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD e para negros.

13.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

13.5. O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicado no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

Capítulo 14: DOS RECURSOS

14.1. Será admitido RECURSO contra:

- a) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO;
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA NEGROS;
- d) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- e) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- f) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) PONTUAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA DE TÍTULOS;
- j) RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA PRÁTICA;
- k) RESULTADO PRELIMINAR NA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA;
- l) RESULTADO PRELIMINAR DA ENTREVISTA COM CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



14.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN (www.ian.org.br), no prazo do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir a seguinte instrução: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "*Gerenciar Inscrição*"; clicar no item "*Recursos*"; clicar no item "*Novo Recurso*"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "*Salvar*".

14.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

14.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

14.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

14.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

14.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores, etc, e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

14.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

14.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu *site* (www.ian.org.br) os Cadernos de Questões.

14.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo *site* do IAN (www.ian.org.br), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar.

14.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

14.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



14.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

14.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

14.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

14.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN ou seus colaboradores, a Comissão de Concurso ou outros.

14.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final ou recurso do Resultado Final.

14.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

14.7. No recurso quanto à pontuação da Prova de Títulos, NÃO será permitida a entrega de documentos complementares.

14.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no *site* do IAN (www.ian.org.br) e no site oficial da Prefeitura (www.carmo.rj.gov.br), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou *e-mail*, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor dessas decisões.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



Capítulo 15: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO

15.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação do Resultado Final nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, e serão comunicados por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

15.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

15.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

15.1.3. Todo o processo de homologação, convocação, análise documental, exames médicos/psicológicos e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, considerando que as atribuições contratuais do IAN encerram-se na publicação do Resultado Final para todos os cargos.

15.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado APTO no exame de saúde admissional de caráter eliminatório, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

15.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade do candidato.

15.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Comprovante de Endereço; 02 (duas) fotos 3X4, coloridas e recentes; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Cadastro de Pessoa Física regularizado; PIS/PASEP ; Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição - 2 (dois) turnos, conforme o caso; Certidão de estar em dia com a Justiça Militar, para os candidatos do sexo masculino ; Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente; Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 (quatorze)



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



anos; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos; Atestado de que não registra Antecedentes Criminais; Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido para o cargo de opção (cópia reprográfica autenticada ou cópia reprográfica simples acompanhada do original) e Registro no respectivo Conselho Regional de Classe (quando for o caso); Certidão de Tutela e Curatela; Carteira Nacional de Habilitação, na validade, de acordo com a categoria para a qual concorreu; Certidão de regularidade de inscrição e de exercício da profissão expedido pelo Conselho Regional da classe a que pertence.

15.2.3.1. Caso haja necessidade a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ poderá solicitar outros documentos complementares.

15.2.3.2. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

15.2.3.3. O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação de que trata o subitem 15.2.3 será de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS** a partir da data da convocação do candidato interessado.

15.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

15.2.4.1. No caso previsto no subitem 15.2.4, se o cargo ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

15.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

15.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva ou temporária.

15.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ ou setor equivalente.

15.3.2. No caso de desistência temporária, o candidato renunciará a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na listagem oficial dos aprovados no Concurso Público, aguardando nova convocação, que poderá ou não vir a efetivar-se no período de vigência deste certame.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Secretaria Municipal de Administração



15.3.3. O candidato será considerado desistente, e será EXCLUÍDO do Concurso Público, quando NÃO comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou quando manifestar sua desistência definitiva por escrito.

Capítulo 16: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

16.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

16.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público.

16.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, observada a carga horária do respectivo cargo.

16.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

16.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

16.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo *e-mail* contato@ian.org.br.

16.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

16.5.3. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de: endereço desatualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT por razões diversas; correspondência recebida por terceiros.

16.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



16.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial.

16.8. A Prefeitura Municipal de Carmo/RJ e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

16.9. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

16.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

16.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

16.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na *internet* por meio de mecanismos de busca.

16.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

16.15. O IAN e a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes aos conteúdos das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Secretaria Municipal de Administração



16.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

16.18. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura Municipal de Carmo/RJ juntamente com o IAN.

16.19. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Prefeitura Municipal de Carmo/RJ, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

16.20. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

16.21. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO.

Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA.

Carmo/RJ, 14 de outubro de 2020.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito Municipal